
IMPACTOS SOCIAIS E NEGOCIAÇÕES

NO CONTEXTO DE GRANDES BARRAGENS:

REFLEXÕES SOBRE CONCEITOS, DIREITOS

E (DES) COMPROMISSOS*

SONIA BARBOSA MAGALHÃES**, FLÁVIA SOUSA GARCIA
SANZ***

Resumo: *o trabalho analisa a relação entre o conceito de impacto social, as propostas de negociação apresentadas pelas empresas e os direitos das populações compulsoriamente deslocadas, enfocando o caso da vila Santo Antônio, a primeira comunidade tradicional expropriada em decorrência da construção do complexo hidrelétrico de Belo Monte, em Altamira, Amazônia Brasileira.*

Palavras-chave: *Compulsory displacement. Forced migration. Large dams. Rights. Environmental impacts. Brazilian Amazon .*

A construção de barragens implica inevitavelmente a expulsão da população residente na área que será ocupada pela instalação do empreendimento, por sua infraestrutura operacional e por seu lago - o reservatório de água para regularização do rio e geração de energia. Pretendemos analisar, a partir do caso da expropriação da Vila Santo Antônio, decorrente da implantação do complexo de barragens de Belo Monte, em Altamira, Amazônia brasileira, como direitos de grupos camponeses são violados em conceitos e por práticas.

Comumente, parte significativa da área que passa a ser destinada à implantação de uma hidrelétrica é o lugar da história, da memória e da vida de centenas de famílias e de grupos sociais que se conformam e se identificam concretamente de diferentes formas, mas que tem em comum uma relação particular com o ambiente - com a terra, o rio, as plantas e os animais. Teoricamente, poderíamos denominá-los camponeses; compulsoriamente deslocados; expropriados. Concreta e politicamente são povos tradicionais, colonos, pescadores, agricultores, homens e mulheres, jovens e idosos, cidadãos. Estudos têm mostrado que con-

* Recebido em: 03.02.2015. Aprovado em: 22.03.2015.

** Doutora em Antropologia pela Universidade Federal do Pará e pela Universidade de Paris 13. Professora nos Programas de Pós-Graduação em Antropologia e Sociologia e Agriculturas Amazônicas da UFPA. E-mail: smag@ufpa.br.

*** Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará. E-mail: flaviasgsanz@gmail.com

ferir um novo destino a suas terras - expropriá-los - ultrapassa o conteúdo jurídico e material da ação de desapropriação. Incorpora sentidos de compulsoriedade, irreversibilidade e desestruturção de relações sociais, culturais e produtivas, além de solapar bases de construções cosmológicas (MAGALHÃES, 2007, capítulo III; BAGGIO, 2003, p. 18).

Portanto, além das claras perdas materiais decorrentes da destruição/inundação do território, o deslocamento compulsório¹ gera perdas “subjetivas existenciais” devido à separação repentina e dolorosa da terra e dos bens (BLOEMER, 2001, apud BAGGIO, 2003, p. 49). Trata-se, portanto, de situações que se alicerçam sobre intenso sofrimento social - intersubjetivamente construído e compartilhado. No arcabouço jurídico e na produção técnica estas situações são tratadas por meio de um arcabouço conceitual denominado “impacto”.

Os impactos ambientais, entre os quais se incluem alterações nas “atividades sociais e econômicas” devem estar contemplados no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e as respectivas medidas de mitigação e compensação no Relatório de Impacto Ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986. No entanto, as compensações à população compulsoriamente deslocada, quando ocorrem, se restringem à esfera material, não reparando o sofrimento causado pelos empreendimentos (MAGALHÃES, 2007; NÓBREGA, 2011, p. 131).

Dessa forma, as comunidades deslocadas sofrem perdas profundas em decorrência da desestruturação do seu modo de vida, sem que haja a possibilidade de sua reparação (MAGALHÃES, 2003). Outrossim o que se tem observado é que as formas de negociação são ademais socialmente descontroladas (em geral manipuladas) e terminam potencializando as aflições decorrentes do próprio processo de deslocamento. Mas, é sobretudo em virtude da desigualdade de poder entre o proponente do empreendimento e os habitantes do território que será desapropriado, e da inexistência de equivalente geral entre o que se perde e o que se paga, que se pode dizer que não há um processo de negociação mas, sim, um processo de dominação marcado pela violência.

Do ponto de vista acadêmico, alguns estudos têm chamado a atenção para a distinção entre efeitos e impactos. Sigaud (1986) observa que “impacto” diz respeito a um pressuposto teórico que desconsidera a noção de processo social e estabelece uma correlação linear entre causa e efeito. Desta perspectiva, desconsidera-se que o efeito não decorre apenas da intervenção, mas da estrutura social preexistente e do modo como se dá a própria intervenção. Segundo Vainer (2009), a própria noção de “impacto” é demasiadamente limitada para a compreensão da dimensão e complexidade dos processos sociais e históricos para as populações locais atingidas pela instalação de grandes empreendimentos, tais como as hidrelétricas. Neste sentido, o autor sugere o conceito de mudança social como potencialmente capaz de incorporar dimensões “não estritamente pecuniárias ou materiais” (VAINER, 2009, p. 217). O autor ressalta ainda que em se tratando de hidrelétricas, um fator agravante é que a mudança social é imposta por “decisão e ação de atores políticos, econômicos e institucionais externos à região de implantação” (VAINER, 2009, p. 217).

Pode-se acrescentar, outrossim, um descompasso epistemológico entre a noção de impacto e de negociação/mitigação e os processos sociais decorrentes da construção de hidrelétricas. No âmbito do conceito de impacto, no máximo, correspondem perdas - negociáveis. Mas o que se tem observado é que a este tipo de processo de desapropriação e seus efeitos correspondem direitos, inclusive aquele de ser consultado sobre empreendimentos que destroem formas de vida. O conceito de impacto limita o sentido de perda ao local e ao material;

o direito amplia o sentido de perda, ancora a vida - de humanos e não humanos - e extrapola as fronteiras locais. Perdas negociam-se; direito cumpre-se.

No presente trabalho, foi utilizada metodologia de cunho qualitativo. Inspirado na antropologia interpretativa proposta por Clifford Geertz, o estudo foi realizado a partir da comunidade de Santo Antônio, que se caracteriza por uma organização social tipo camponesa, situada no município de Vitória do Xingu, onde hoje está instalado o canteiro de obras denominado Belo Monte. Foram utilizados dados secundários, quais sejam, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Plano Básico Ambiental (PBA), Parecer do IBAMA (PAR. 004933/2013), material colhido da Defensoria Pública do Estado do Pará em Altamira; e entrevistas com ex-moradores da Vila Santo Antônio.

Para esta análise² foi escolhido o deslocamento compulsório ocorrido na vila Santo Antônio, aqui considerado um caso paradigmático por três motivos: 1) por ter sido o primeiro caso de expropriação ocasionado pela construção da hidrelétrica de Belo Monte, uma vez que se localizava onde está instalado o canteiro de obras denominado canteiro Belo Monte, 2) porque se trata de uma situação social de deslocamento, no qual é evidente a inexistência da alternativa de transferência coletiva prevista no PBA, o que motivou o ajuizamento de ação de indenização por danos extrapatrimoniais ou morais, ainda em andamento; 3) Santo Antônio tornou-se símbolo de resistência à construção de Belo Monte, quando em junho de 2012 foi realizado o evento XINGU +233.

Inicialmente, será apresentada a descrição feita pela empresa em documentos oficiais, tais como o EIA e PBA⁴ sobre a vila e as famílias expropriadas. Posteriormente, será exposta a disparidade entre o destino da população da vila Santo Antônio, contrapondo o que está previsto no PBA e o que efetivamente ocorreu, a interveniência do IBAMA e da Defensoria Pública do Estado do Pará. Por fim, será evidenciado como moradores se referem à situação vivida.

Aproximadamente, cem famílias foram compulsoriamente deslocadas da vila Santo Antônio e, desde 2011 até 2014, dez destas famílias resistiram à perda de sua vila e esperaram o reassentamento coletivo em casas alugadas pelo consórcio empresarial responsável pelo empreendimento (FERREIRA, 2014).

A VILA SANTO ANTÔNIO SEGUNDO O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)

A vila Santo Antônio localiza-se no Município de Vitória do Xingu, no km 50 da Rodovia Transamazônica (BR 230), entre a Transamazônica e a margem esquerda do Rio Xingu. Faz parte da Área Diretamente Afetada (ADA) pela barragem (Leme Engenharia LTDA et al., 2009b, p. 150; Leme Engenharia LTDA et al., 2009a, p. 461; NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 86). O PBA reforça que a área da vila será totalmente afetada, em virtude das obras de infraestrutura do empreendimento, que deteriorarão a qualidade de vida dos moradores, os quais precisam ser deslocados (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p.87).

Segundo o EIA, a vila Santo Antônio apresenta uma escola, quatro igrejas, dois estabelecimentos comerciais e um cemitério, dentre os Equipamentos Sociais e Estabelecimentos Comerciais levantados pela pesquisa da Leme Engenharia LTDA et al., (2009b, p. 159). A seguir, o documento menciona a existência de apenas duas igrejas (p. 228) e um posto de saúde (p. 229 e 237). Mais adiante, afirma que a vila Santo Antônio tem três igrejas (LEME

ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 463). A vila conta com dois estabelecimentos comerciais: “uma mercearia que atende a toda região e um estabelecimento que dispõe de uma máquina beneficiadora de arroz, utilizada por vizinhos” (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 492).

Dentre as 39 casas, 36 possuem acesso à energia elétrica, o que é possível pela localização às proximidades da Linha de Transmissão alimentada pela UHE Tucuruí (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 483). Do total de casas, 76% delas são feitas de madeiras, 8% de palha, 8% de taipa e 5% de tijolo, no piso predomina cimento (62%) e a cobertura é feita de amianto (59%) ou de madeira (23%) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 483).

Os principais problemas enfrentados na vila são “a falta de atendimento de saúde (29,8%), seguida da falta de atendimento de educação (21,0%), da falta de trabalho (20,2%) e da deficiência de estradas (13,7%), dentre outros apontados quanto à falta de energia elétrica, saneamento, transporte, segurança etc.” (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 496).

Quanto ao vínculo das pessoas pesquisadas em relação ao imóvel rural ocupado na vila, há quatro categorias nas quais estas pessoas são classificadas: proprietário/posseiro (91,95%), arrendatário (2,30%), agregado (4,60%) e produtor agropecuário do mesmo estabelecimento rural (1,15%), num universo de 87 entrevistados (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 463).

A finalidade principal dos imóveis situados em Santo Antônio “é a moradia (34%), seguido do comércio (3%); produção agrícola (2%); e, lazer (1%)”, 9,55% aliam a moradia ao comércio (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 463, 466). Aduz-se que 47,61% dos imóveis não são utilizados, o que conduz à conclusão de que há um elevado percentual de desocupação (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 463, 465). Logo, o maior número de benfeitorias encontradas nos imóveis rurais são as residências (51 unidades de casas de colono e casas sede, ocupadas ou não) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p.469). “Do total de 105 imóveis rurais, 93 (88,57%) pertencem individualmente aos seus proprietários/posseiros” (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 563).

Segundo o relatório sobre a Área Diretamente Afetada, a maior parte dos proprietários de imóveis rurais localizados na vila Santo Antônio não tem documentação (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 466; NORTE ENERGIA S.A., 2011, p. 86). Dos 105 moradores 95% não têm documentação (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 464). Os demais imóveis rurais possuem documento de compra e venda (3%); recibo simples (1%); e, outros documentos não identificados (1%). Nenhum deles tem documentação devidamente regularizada (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 86). Os imóveis são considerados ou de pequeno porte ou minifúndios (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 466). Numa matemática simples, dividindo a área total ocupada pelos 105 imóveis, 59,04 ha pelo número de proprietários, “a área média de cada imóvel é menor que 1,0 ha” (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 466). Segundo o PBA, os lotes variam de 300m² e 1,5 ha (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 86).

Quanto à estrutura produtiva dos imóveis rurais produtivos situados na vila Santo Antônio, foram levantados dados relativos às atividades agropecuárias, de extrativismo e pesca, abaixo expostos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 470).

Do total de 105 imóveis, há apenas três produtores agropecuários, os quais possuem produção agropecuária relacionada ao cultivo temporário, o que é interpretado como indi-

cativo de que a agropecuária não é a atividade econômica básica da população local (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 471). São cultivados o feijão (ocupa 40,74% da área cultivada), a mandioca, o milho e outros não especificados pelos entrevistados, cuja finalidade centra-se predominantemente na subsistência dos produtores (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 471). A banana é o único produto comercializado, contudo, apenas 2 kg, dos 15 kg colhidos, são colocados à venda para geração de renda. (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 471).

No que concerne à pecuária, a pesquisa registrou apenas criação de galináceos em pequena quantidade (30 cabeças) nos estabelecimentos produtivos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 472). Os ovos de galinha produzidos são comercializados na cidade de Altamira e no comércio local da própria vila (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 472).

O extrativismo vegetal consiste em atividade de complementação da base alimentar das famílias, apenas 9,19%, num universo de 87, afirmaram que desenvolvem tal atividade (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 473).

Segundo o relatório ADA, apenas 18 dos 87 representantes dos grupos domésticos da vila Santo Antônio entrevistados praticam a atividade da pesca, sendo que metade pratica a pesca como atividade comercial, um deles pratica por lazer e o restante para complementação da base alimentar (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 473). A maioria dos pescadores praticam a pesca artesanal no período das cheias (72, 20%), enquanto 22,20% o fazem o ano todo, fazem muito uso de redes (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 475). O Rio Xingu é o principal local de pesca dessa comunidade, onde trafegam com canoas (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 475). Contudo, apenas cinco dos 18 (27,7%) pescadores possuem registro de pescador (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 477).

Os grupos domésticos da vila são formados predominantemente por famílias nucleares, compostas por pais e filhos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 477 e 478). Foram identificadas 151 pessoas distribuídas em 39 grupos domésticos dentro dos 105 imóveis localizados em Santo Antônio (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 477).

A população se distribui em faixa etária da seguinte forma: as crianças representam 32,45% dos moradores da vila, adolescentes e jovens somam 21,85%, adultos de 20 a 30 anos correspondem a 19,87%. Foram registrados apenas oito idosos na vila Santo Antônio (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 479).

As 39 pessoas entrevistadas têm origem nos municípios de Altamira (28,21%) e Vitória do Xingu (12,82%), em outros municípios do Estado do Pará (15,39%) e na Região Nordeste (30,77%) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 480). Mais adiante, o mesmo relatório traz números diferentes: aponta que o local de procedência de 46,15% dos grupos domésticos é de Altamira, de outros municípios do Pará 23,08% e Vitória do Xingu, 17,96% (p. 482). A migração é considerada recente, pois a maioria da população migrou há menos de 10 anos e 41,72% residem no local há menos de dois anos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 480). Porém, 44,37% residem na vila há mais de cinco anos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 481).

Dos moradores de Santo Antônio, 30,46% são estudantes, 14,5% são donas de casa, 5,96% são pescadores, 3,31% são comerciantes e 4,63% trabalham em atividades agropecuárias (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 486).

A “remuneração básica individual varia entre um e dois salários mínimos”, apenas seis pessoas angariam mais do que dois salários mínimos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 484). A renda familiar mensal de 46,15% dos grupos domésticos é de um salário mínimo, em 10,25% das famílias a renda mensal é inferior a um salário mínimo, 23,07% possuem renda mensal entre um e dois salários mínimos e 17,98% das famílias possuem renda superior a dois salários mínimos (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 487). Doze grupos domésticos (30,76%) declaram ser incluídos no Programa Bolsa Família, promovido pelo Governo Federal para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 488).

Os que frequentam escola somam 45% (68 pessoas) da população da vila Santo Antônio (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 489). O índice de analfabetismo na vila é de 13,25%, considerado alto. “Os que sabem apenas ler e escrever, são 14 moradores (9,27%)” (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 489). Dos 151 moradores, 25,17% possuem ensino fundamental de 1ª a 4ª série incompleto, 9,93% possuem o ensino fundamental de 5ª a 8ª série incompleto e o completo está restrito a apenas 3,97%, 5,3% possuem ensino médio completo, dois moradores possuem ensino superior incompleto e completo somente um deles possui (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 489).

Os alunos do pré-escolar ao ensino médio são atendidos pela escola municipal EMEF Santa Helena, que também oferece o segmento de Educação para Jovens e Adultos – EJA (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 492). A escola dispõe de duas salas, um anexo, uma secretária, uma horta e um campo de futebol e oferece merenda e transporte escolar (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 492). A oferta de matrículas supre a procura (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 492).

As principais preocupações apontadas pelos entrevistados com o empreendimento da hidrelétrica de Belo Monte são relacionadas à forma de indenização (38,0% dos questionamentos) e, posteriormente, à materialização do empreendimento (29,0% dos questionamentos) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 503). Portanto, mais da metade das preocupações (67%) estão ligadas a como o empreendimento vai ocorrer e quais poderão ser as consequências para eles, os moradores da vila Santo Antônio. Apenas 13% das manifestações eram favoráveis ao empreendimento (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 503).

Há algumas contradições e lacunas nesses documentos apresentados pela NESA, conforme pode ser observado no quadro 1 abaixo.

Quadro 1 Atividades dos moradores da vila Santo Antônio

Dos moradores	Porcentagem (%)
Estudantes	30,46% *
Donas de casa	14,5%
Pescadores	5,96%
Comerciantes	3,31%
Atividades agropecuárias	4,63%
Total em atividade econômica	13,90%
Desocupados?	36,51%

Fonte: Tabela criada com base em Leme Engenharia LTDA et al., 2009a, p. 486.

Conforme se pode visualizar pela Tabela 1, o documento apresenta que apenas 13,90% dos moradores da vila executam alguma atividade, sem definir quais são as outras atividades que constituem renda para os demais moradores. Contudo, somando as porcentagens de todas as atividades elencadas pelo EIA, não chegamos aos 100% da população. O que fazem esses 36,51% da população? Então, 13,90% da população garante o sustento dos outros 86,10%, considerando que há apenas oito idosos na vila?

Depreende-se pela forma de apresentação dos dados, que todos os estudantes se dedicam exclusivamente aos estudos, sem exercer em paralelo qualquer outra função laborativa. Embora apenas 30,46% sejam estudantes, o EIA afirma que 45% da população frequenta escola. Certo que, na vida prática, nem todos os que frequentam escola são necessariamente estudantes, mas quando se usa tecnicamente esse termo para relacionar com o grau de escolaridade dos moradores da vila, induz que esteja se referindo aos estudantes. Temos então o questionamento: qual o conceito atribuído a estudantes e aos “que frequentam escola”? Aparentemente, não é o mesmo, pois têm porcentagens distintas.

Analisando os dados relativos às propriedades, notam-se mais incongruências. Ora o relatório ADA (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a) aponta a existência de 51 unidades de casas de colono e casas sede (p. 469), ora seriam 39 casas (p. 483), ora 105 imóveis (p.563). Não se define os conceitos de casa e de imóvel adotados que possam justificar tais divergências de dados.

Ademais, ao tratar das pessoas entrevistadas, em vários momentos se fala em 87 pessoas (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 500), em outro momento já seriam 39 pessoas entrevistadas (p. 480). O mesmo ocorre ao tratar de grupos domésticos, ora são 39 (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 477), ora são 87 representantes dos grupos domésticos (p. 473).

A imprecisão e a inadequação teórico-conceitual podem ser consideradas como características principais dos chamados “estudos de impacto ambiental”. No caso específico de Belo Monte ambas foram demonstradas no estudo realizado por um painel de especialistas independentes (MAGALHÃES; HERNANDEZ, 2009). Todavia, desde os anos 1990, Magalhães (1992) chamava a atenção para a interpretação inadequada das sociedades agricultoras-pescadoras que habitavam no território inundado pela barragem de Tucuruí e para o descompasso entre interpretação da realidade e medidas propostas.

O DESLOCAMENTO COMPULSÓRIO SEGUNDO O PBA⁵: “O REASSENTAMENTO”

De acordo com o Projeto Básico Ambiental (PBA) apresentado em setembro de 2011 pela Norte Energia, no volume que trata do Plano de Atendimento à População Atendida, o Projeto de Reassentamento Rural visa a “garantir aos atingidos condições de moradia e produção minimamente iguais e, preferencialmente melhores, das que dispunham antes da implantação do empreendimento” (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 83). O PBA reconhece o direito à indenização dos ocupantes de imóveis localizados no entorno das obras de implantação do empreendimento quando tornarem aqueles imóveis insalubres devido ao excesso de poeira, explosões ou tráfico intenso de máquinas, caso reste comprovado o dano ou a inviabilidade da atividade econômica, exemplificando com o caso da vila Santo Antônio (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p.85).

Neste caso, os atingidos poderão optar entre as modalidades: reassentamento coletivo ou permanecer no local remanescente (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 86). A primeira, isto é, o reassentamento coletivo foi a opção escolhida pelos moradores da vila e o tratamento oferecido pela empresa, segundo o PBA (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 86). Contudo, embora o PBA inclua a vila Santo Antônio nas categorias que podem optar por uma das duas opções, a vila não se enquadra nesta última opção por inexistir área remanescente daquela que era ocupada.

Conforme recomendações constantes no EIA – Volume 33 - relativas aos danos causados temporariamente: “será ofertado valor referente ao aluguel e transporte para as mudanças, acrescido de uma compensação monetária devido à interrupção da produção, no caso de imóvel agrícola situado próximo às áreas ocupadas pelas obras” (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 87).

Através de informações obtidas pela NESAs, junto “à representante da comunidade”, verificou-se a existência de um consenso entre os moradores da vila Santo Antônio em relação a “relocação do núcleo para uma nova área cerca de 4 ou 5 km da atual a montante entre a Rodovia Transamazônica e o Rio Xingu em frente ao Travessão 55 (CNEC)” (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 87).

O PBA reconhece a importância de um processo participativo, subsidiado pelo ITERPA e INCRA, que devem estabelecer em conjunto um período pelo qual o atingido não poderá vender o lote, pois “entende-se que processos de especulação e venda de lotes prejudicariam a dinâmica de consolidação e emancipação do assentamento” (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 87).

O reassentamento deve garantir aos atingidos infraestrutura de serviços essenciais, tais como serviços de água, luz e esgoto, condições de iluminação e ventilação conforme normas da ABNT para as futuras habitações dos assentados (Norte Energia S. A., 2011, p. 88). Os reassentamentos também deverão contar com Centro Comunitário, escola até o 2º grau, se houver demanda, Posto de Saúde, espaço para a Associação de Moradores, além de outras benfeitorias utilizadas pela comunidade, como Centros de Lazer, Igrejas, Posto Telefônico (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 88). Às comunidades reassentadas deve-se garantir ainda a manutenção da renda e da produção através de áreas propícias à recomposição das antigas atividades (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p. 88).

O PBA reconhece a importância de medidas que tornem o processo de deslocamento menos traumático e a necessidade de manutenção ou melhoria das condições em que se encontravam:

O reassentamento de famílias é sempre um processo traumático, ainda que todos os cuidados sejam tomados, no sentido de minimizar o sentimento de perda que assola as famílias. Neste aspecto, a manutenção, na nova área, dos mesmos arranjos socioculturais identificados nas áreas de origem serão fundamentais. Os critérios para essa organização serão definidos já nesta etapa (NORTE ENERGIA S. A., 2011, p.91).

A CONSTATAÇÃO (SEM EFEITO) DO IBAMA

O IBAMA atesta irregularidades no processo de reassentamento realizado pela NESAs em relação à Vila Santo Antônio. Em parecer n.º 004933/2013 que “objetiva analisar a situação de implementação dos programas ambientais do Projeto Básico Ambiental – PBA

da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte e o acompanhamento das condicionantes da Licença de Instalação – LI 795/2011” verificou não conformidades através de equipe técnica do IBAMA em vistoria realizada entre os dias 11 e 15 de março de 2013 (IBAMA, p. 2). O parecer alerta para preocupações do órgão com “os futuros cenários de ocupação territorial em torno” de algumas localidades, dentre elas: Vitória do Xingu – Distrito de Santo Antônio e vila residencial dos trabalhadores (IBAMA, p. 5). O parecer aponta que o projeto de reassentamento está caminhando a passos lentos, tendo sido executadas poucas atividades para este fim no período analisado (IBAMA, p. 6) e reforça parecer n. 168/2012 no qual:

“a comissão específica do Plano de Atendimento à População Atingida, do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte, aprovou aquisições de imóveis rurais feitas por beneficiários de carta de crédito que teriam acesso, de acordo com o PBA, apenas ao tratamento de reassentamento coletivo ou reassentamento individual em área remanescente viável. **A equipe do IBAMA também vê com preocupação essa concessão por parte do empreendedor, pois cada vez mais fica diminuído o público para o reassentamento coletivo**, que segundo dados preliminares do CSE chega a 682 famílias. Entende-se toda a problemática que envolve o tema – assentamento coletivo – para a população rural da região, mas a questão é que **o reassentamento coletivo permite um melhor acompanhamento de ATEs por parte do empreendedor, facilita a rede de proteção social em torno das famílias atingidas e pretende efetivar interação com instituições governamentais que atuam com políticas públicas de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar**” (IBAMA, p. 6).

O parecer n.º 004933/2013 solicita que a empresa Norte Energia reveja seu posicionamento e reestabeleça o público voltado ao reassentamento coletivo (IBAMA, p. 7).

Segundo o relatório emitido em 23 de outubro de 2012, verificou-se “o abandono do cemitério de Santo Antônio, que, embora interditado para novos sepultamentos, não foi ainda relocado” e recomendou que a Norte Energia se responsabilizasse por sua manutenção até a sua relocação (IBAMA, P.10). Portanto, no relatório emitido em 2013, o IBAMA impõe que a Norte Energia deve ser oficiada a esclarecer se a recomendação do IBAMA foi atendida (IBAMA, p. 10). Este relatório determina também que no 4º Relatório Consolidado devem constar informações referentes à “adoção do assentamento prioritário dos moradores da Vila Santo Antônio nos locais escolhidos pelos mesmos, ou seja, na lateral direita do plano mestre apresentado anteriormente pelo empreendedor e que possui acesso facilitado ao rio Xingu e também à BR-230” (IBAMA, p. 11).

A INTERPRETAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Consta da Ata da 351ª Reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência No Campo, presidida pelo Ouvidor Agrário Nacional, que a “defensora pública agrária de Altamira, doutora Andréia Macedo Barreto, solicitou o cumprimento das condicionantes relacionadas à regularização fundiária constante do plano de atendimento às comunidades atingidas pela construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, evitando, assim, conflitos agrários futuros envolvendo tais comunidades”. A defensora pública reafirma a obrigação da empresa Norte Energia de “garantir a regularização fundiária, projeto de indenização das benfeitorias e o reassentamento das populações atingidas, o que não está ocorrendo a contento das comunidades”. Aponta ainda que “os trabalhadores sentem-se coagidos a aceitarem os valores indenizatórios, considerando que não concordam e não podem contestar o valor de tais indenizações”.

Nesta referida reunião, o superintendente de assuntos fundiários e relocação da empresa Norte Energia S.A., comprometeu-se a prestar mais informações aos trabalhadores rurais classificados como atingidos pela construção da barragem de Belo Monte, através de reuniões com participação da Defensoria Pública Agrária de Altamira e do Ministério Público Federal de Altamira. Diante de pedido da defensora pública agrária, Andréia Macedo Barreto, e do procurador da República, Cláudio Terre do Amaral, o ouvidor agrário nacional e presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, desembargador Gercino José da Silva Filho, comprometeu-se a solicitar a designação de defensor público da União para a comarca de Altamira, tendo em vista a fragilidade de defesa dos trabalhadores rurais que não estão amparados por esta defensoria, sobretudo, com relação a conflitos agrários que envolvem as comunidades atingidas pela hidrelétrica de Belo Monte.

Em carta da Defensora Pública do Pará, Andréia Macedo Barreto, encaminhando relatórios e documentos ao IBAMA e ao BNDES, a defensora denuncia o “descumprimento dos compromissos sociais pelo empreendedor, de construir o reassentamento coletivo para os atingidos pela Hidrelétrica Belo Monte do núcleo rural do Santo Antônio” (ADEPP-PA, 2013). Alega ainda, que diante do descumprimento por parte da empresa responsável de seus compromissos sociais de mitigação de impactos socioambientais, não construindo o reassentamento coletivo, muitas famílias têm deixado a vila, desde 2011, optando pela indenização (ADEPP-PA, 2013). Contudo, seis famílias ainda reivindicam a construção do reassentamento (ADEPP-PA, 2013).

Essas famílias permaneceram na vila em meio a obras, com iminência de construção de estradas nos locais em que residiam, conviviam com frequentes explosões, tráfego de veículos pesados, consumo de bebidas e substâncias psicotrópicas pelos trabalhadores da obra (ADEPP-PA, 2013). Tal situação insustentável resultou no ajuizamento pela Defensoria Pública da Ação Civil Pública nº 0003595-11.2012.814.0005, em 13.08.2012, na 4ª Vara Cível de Altamira, na qual foi concedida tutela antecipada em favor das famílias atingidas, garantindo a elas o direito de ocupação e moradia (ADEPP-PA, 2013). Desta ação, celebrou-se um acordo pelo qual a empresa comprometeu-se a custear alugueis para estas famílias atingidas enquanto não fossem remanejadas para o reassentamento coletivo, em contrapartida, tais famílias deveriam deixar a área em que viviam, o que efetivamente ocorreu em dezembro de 2012 (ADEPP-PA, 2013).

Em 2013, a empresa sequer iniciou a construção do reassentamento para os moradores da vila Santo Antônio e, agora, tenta esquivar-se dos compromissos sociais assumidos na concessão do licenciamento ambiental (ADEPP-PA, 2013). Buscando uma solução que não os obrigasse a construir o reassentamento para as famílias, a empresa ofereceu a elas casas dentro da vila dos trabalhadores, localizada no lado esquerdo do km 55 da Rod. Transamazônica, Município de Vitória do Xingu, indicando casas localizadas longe dos serviços públicos (posto de saúde e escola) e em meio ao tráfego de veículos pesados, que extraem areia para a obra (ADEPP-PA, 2013). Além disso, as áreas apresentadas seriam remanescentes da Vila dos trabalhadores e não o reassentamento coletivo. Tais áreas foram escolhidas pelos moradores da vila Santo Antônio, no ano de 2011, quando elegeram a área para a construção do reassentamento, mas que foi reservada aos trabalhadores da obra (ADEPP-PA, 2013). As famílias rejeitaram todas as opções oferecidas pela empresa, mantendo a opção pelo reassentamento, pois, buscam viver nas mesmas condições que viviam na vila Santo Antônio (ADEPP-PA, 2013). Permanecem residindo em casas alugadas pela Norte Energia, na cidade de Altamira.

A VILA SANTO ANTÔNIO E O DESLOCAMENTO COMPULSÓRIO NA PERSPECTIVA DE MORADORES

Seu Luís6, 78 anos, que vivia na vila Santo Antônio, afirma que quando chegou à localidade, a estrada Transamazônica ainda estava sendo construída. Morava na vila há 41 anos e “não tinha vontade de sair de jeito nenhum”. Contou que saiu com “lágrimas nos olhos” e a esposa saiu chorando.

Disse que aceitou indenização no lugar do reassentamento, sujeitando-se a valor inferior ao que achava que valia o imóvel. Ao ser questionado sobre o motivo de ter vendido ainda que acreditasse que suas terras valiam mais, respondeu: “o que eu queria eles não davam mesmo (...) à vista deles eu sou um zé ninguém”. Explicou que ofereceu, sem sucesso, contraproposta: “eu dei um preço, eles botaram outro e fomo em cima, fomo em baixo, até que 3 mil cruzeiros”. O morador da vila reconheceu a desigualdade entre os contratantes, evidenciou que não houve negociação e sim imposição, e um sentimento apenas de perda.

Ao ser questionado sobre com quem fechou negócio, a princípio não soube responder, posteriormente, afirmou que tinha sido com a Norte Energia. Para Seu Luís, a pressão da barragem havia se intensificado há três anos, período em que “ia gente quase todos os dias”.

Outro morador do KM 27, da Volta Grande do Xingu, que ainda permanecia em suas terras, trocou experiências com Seu Luís e disse:

Seu Manoel: lá, a gente ta sofrendo a mesma pressão que o sr. sofreu no começo. A gente ta passando por essa pressão. Hoje vai uma pessoa diferente. Amanhã, vai outra...

Sr. Luís: Aí depois de amanhã, mais outra e assim vai...

Seu Manoel: E aí cada um conta uma história diferente, né? E nunca é o que a gente espera.

Luís: É...

Seu Manoel: Então, a gente tem que tá bem ativo nessas colocação deles porque eles não traz coisa boa pra nós, porque cada um de nós que ta ali tem uma história de vida ali dentro ali.

Luís: É, é isso mesmo.

Em determinado momento, Seu Luís lamenta: “deixar quarenta anos pra trás...”. Mais adiante afirma: “se tivesse um jeito de voltar o que era meu, eu só saia de lá quando Deus me levasse, se não, não tinha quem me fizesse sair de lá. Mas como eu não posso, deixa pra lá...”. Fez uma pergunta retórica à entrevistadora: “Diga o que é que eu tenho aqui? Lá eu tinha dois barracos bons, tinha uma roça com arroz, milho (...), vendeu tudo.”

Em continuação à conversa entre o morador acima mencionado, seu Luís explica a situação:

Seu Luís: Vamos supor: você tem seu cacau, comprou uma terrinha, né, fez seu cacau, tem seu gadozinho pra todo dia você sai de lá, você vai levar uma vaca sua no reboque?

Seu Manoel: Vou levar, não.

Seu Luís: A sua casa você vai levar?

Seu Manoel: Não tenho nem como...

Seu Luís: O amor que você tem lá na terra, vai levar? você vai levar dentro de você(...). e ai você tem que ir pro outro canto, você nao sabe, se vai se dar, que nem você tá se dando lá, você não sabe se seu vizinho (...) vai ser bom ou ruim, né? e lá você já tá acostumado, já tem amor naquilo... e tudo isso. E portanto, ela traz essa (..)vai muita ruindade pra muita gente, vai trazer muita miséria pra muita gente

Seu Manoel: A região toda vai sofrer com essa coisa, com essa causa aí de Belo Monte

Seu Luís: E não é? vai sofrer...

Ao final da entrevista conclui:

Seu Luís: “tinha uma casa com uma criaçãozinha de gado que é boa e agora tenho que esperar eles acabar com tudo(..). o que tá feito não é o que tá por fazer. Tá feito já. Você já amadureceu, né? fez aquilo pra você (...) na velhice. E você sai de lá (..) já não pode cortar nem uma vara pra botar no cabo da enxada. Isso aí é que é duro. Eu fico imaginando isso aí. Não é mole não.

Sônia Magalhães: Não

Seu Luís: Lá eu tinha meu gado, tinha (..), tinham animal, tinha(..), tinha peru, tinha o pato, tudo eu tinha. (...). E daqui com três mês, três mês, não quero mais, não. Aonde eu vou pegar uma galinha pra comer? Se eu cutucar o bolso, esticar a perna bem esticada, meter a mão e arrastar um tostão de dentro prá comprar uma galinha ainda como, e se não (..) eu não como uma galinha porque não tenho e não posso pegar e eu não posso pagar, o que eu tenho não dá, né? Tudo isso.

No relato, é possível observar demarcação entre dois momentos distintos, tendo como marco a construção da barragem, da mesma forma que já havia sido observado na construção da hidrelétrica de Tucuruí (MAGALHÃES, 2003, p. 160 e 162). O momento anterior à implantação da barragem é referenciado como antes ou antigamente, revelando, em regra, maior apreço a situação passada e insatisfação com a atual (MAGALHÃES, 2003, p. 160 e 162). É possível observar também o sofrimento da perda não apenas de tudo que produziu durante uma vida, mas das relações que se perdem com seus vizinhos, sua terra, seus animais, sua vila.

A COMUNIDADE TRADICIONAL DESCONSIDERADA OU O DIREITO NEGADO

A despeito do descaso no tratamento com os moradores da vila Santo Antônio, o EIA reconhece o vínculo diferenciado que os une entre si e à terra, o que as caracteriza como comunidades tradicionais⁷, conforme se depreende do seguinte texto:

Contudo, sendo os problemas fonte e possibilidade de conflitos, traduzindo inclusive o abandono das responsabilidades do poder público nas diversas esferas, acabam fazendo com que as comunidades busquem soluções. **Este quadro, para o Núcleo Santo Antônio, se diferencia das outras áreas pesquisadas porque aqui a resolução dos problemas se dá no interior da própria comunidade, sem maior politização e apoio externo dos movimentos sociais encontrados nas sedes municipais de Altamira ou Vitória do Xingu, ou mesmo em outras localidades localizadas nas margens do Rio Xingu. A resolução dos problemas e dos conflitos existentes se dá através de laços de solidariedade e companheirismo fortalecidos, de certa forma, pelo isolamento em que se encontram** (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, 496).

A relação de solidariedade entre os moradores da vila é reforçada pela pesquisa fornecida pela empresa mais adiante:

O Núcleo Santo Antônio possui uma relação estreita com o Rio Xingu, devido à proximidade que se encontra do mesmo, o grau de isolamento da sede urbana de Vitória do Xingu, a carência da infraestrutura, inclusive de transporte, **e pela solidariedade da forma de convivência de seus membros** em função do número reduzido de famílias – apenas 39, e, conseqüentemente, de moradores. (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 498).

Ao tratar dos usos do Rio Xingu, o relatório ADA apresenta as seguintes porcentagens: lazer (42,60%), pesca artesanal (23,50%), atividades caseiras cotidianas, tais como lavar louça (7,4%) ou roupa (7,4%), transporte (5,9%), beber e cozinhar (4,4%) e tomar banho diariamente

(4,4%). Há apenas 4,4% do total de registros de não utilização do Rio Xingu (Leme Engenharia LTDA et al., 2009a, p. 498). O Rio Xingu é muito utilizado para o lazer da população:

(..) nossas praias são lindas, é bem aqui no meu quintal, tomo banho todos os dias no Xingu, eu e todo mundo aqui (..) nós acostumamo (..)” (moradora do núcleo) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 494).

As formas de lazer registradas também podem ser consideradas um indicativo do modo de vida tradicional existente na vila, que são: ir à igreja (24,6%), visitar a familiares (15,4%), pescar (10,8%) e jogar futebol (6,2%) (Leme Engenharia LTDA et al., 2009a, p. 494). É muito comum que as informações cheguem e circulem na vila através de vizinhos (25%), amigos (25%), lideranças comunitárias (3%) e representantes religiosos (1%) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 495). Os moradores costumam organizar reuniões e encontros nos seguintes locais: igreja (34,0%); mercearia (6%); sede da Associação Comunitária (4,0%); casa de família (2%); beiradão ou praia do rio Xingu (2%) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 493). O local de encontro mais comum é a escola (48%):

“...a escola é tudo pra nós, tanto faz criança ou adulto, é bom para todo mundo se reuni aqui..” (moradora do Núcleo) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 493).

Ao serem questionados, pelos elaboradores do EIA, se já haviam ouvido falar da Hidrelétrica de Belo Monte, dos 87 entrevistados, 77 (88,5%) responderam positivamente, o percentual indica que eles estão informados de forma geral sobre o empreendimento (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p.500). As informações sobre o empreendimento e seu significado são passadas, sobretudo, através da estreita relação de vizinhança (54,3%) (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 500). Tais informações também são obtidas através do rádio (26,5%), da visita de técnicos e representantes dos empreendedores (8,6%); através da TV são 4%, da leitura de jornal 3% e de reuniões da comunidade 3% (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 501). Por outro lado, verificou-se que 79,3% dos entrevistados nunca participaram das reuniões sobre o AHE Belo Monte (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 501). Destas reuniões 63,15% foram promovidas pela Eletronorte, totalizando 12 reuniões (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p. 502).

Esta situação demonstra, além dos laços estreitos entre os moradores da vila, que caracterizam comunidades tradicionais, a ineficiência das comunicações diretas entre a empresa e a vila, pois as informações que chegam através de visitas técnicas correspondem apenas a 8,6%, superando apenas TV, reuniões da comunidade e jornais (sendo o grau de analfabetismo considerado alto pela empresa).

A relação dos moradores com o Rio Xingu verificada pela empresa reforça o enquadramento da comunidade da vila em comunidade tradicional:

Constata-se que o Rio Xingu, além de fonte de trabalho, renda e sobrevivência, em geral está tão relacionado aos modos de vida dos habitantes do núcleo que se confunde com a própria vida cotidiana, pois é referência máxima de identidade familiar, social, econômica e cultural (LEME ENGENHARIA LTDA et al., 2009a, p.468).

O rio admite para essas famílias diversas utilidades, de forma que a construção de uma barragem afeta não somente a dieta alimentar dos pescadores, mas também as relações socioambientais próprias dessas populações.

Para agricultores familiares, a terra não tem apenas a dimensão puramente econômica, mas expressa uma moralidade (WOORTMANN, 2009). A terra é vista como “patrimônio da família, sobre a qual se faz o trabalho que constrói família enquanto valor” (BAGGIO, 2003, p. 71). Ela é a base de sobrevivência do agricultor e sua família, sendo essencial para garantir a instalação dos filhos e a continuidade das gerações futuras; é um legado dos ancestrais, portanto, carregado de um significado que o dinheiro não supre (BAGGIO, 2003, p. 72). O laço com a terra extravasa o espaço da terra familiar, engloba “outros espaços domésticos – o dos vizinhos –, os espaços comunitários que abrigam seus bens culturais, e as marcas de sua religiosidade, constituindo-se esse conjunto em ‘seu território’”. (BAGGIO, 2003, p.72). Contudo, aos olhos dos empresários, independentemente do grupo atingido, sua terra pode ser convertida em dinheiro, desconsiderando perdas que o dinheiro não paga e nem compensa.

CONCLUSÃO

A partir do caso acima relatado, que serve como parâmetro para inúmeros outros casos de deslocamento compulsório provocado por hidrelétricas, observa-se que a análise produzida no EIA e as recomendações contidas no RIMA e no PBA tentam estabelecer uma retórica de adequação entre os direitos das populações expropriadas, no caso, camponesas, e a sua descrição. No entanto, com lacunas, imprecisões e contradições que conduzem à supressão de direitos, como no caso de Santo Antônio em que se observam: a) a não utilização do conceito de comunidades tradicionais e, conseqüentemente, o não reconhecimento de direitos correspondentes; b) o não cumprimento dos pareceres do IBAMA - este já em si um descumprimento da lei; c) a postergação do reassentamento para minar a resistência coletiva; d) as negociações individuais para desestruturar os argumentos coletivamente construídos e almejados; e) a pressão cotidiana àqueles que se submeteram a morar em uma situação de inquilinato; f) e, por fim, o desprezo pelo zelo que a comunidade demonstrava ter com os seus santos e os seus mortos - em dezembro de 2014, o cemitério permanecia interditado e abandonado.

As barragens, apoiadas no paradigma do desenvolvimento industrial capitalista, provoca deslocamentos compulsórios, desestrutura as bases de produção e reprodução locais, promovendo uma dimensão de sofrimento social nos grupos deslocados que se transmite por pelo menos duas gerações (MAGALHÃES, 2007). A noção de impacto é conceitualmente insuficiente para dar conta de processos sociais decorrentes de uma intervenção que além de provocar uma intensa e rápida transformação, destrói relações sociais, relações com o ambiente, formas de vida, assim como a noção de mitigação é epistemologicamente diversa da noção de direitos e de seu cumprimento.

A ameaça de expropriação provocada pelos projetos de construção de hidrelétricas já é suficiente para manter a população em permanente estado de alerta, gerando um intenso desgaste físico e emocional aos atingidos pela barragem (NOBREGA, 2011, p. 7 e 8). Quando o projeto começa a ser implementado, o futuro incerto passa a ser também um presente incerto. A desestruturação das relações sociais, acompanhada da ciência da irreversibilidade do fenômeno e da imprevisibilidade das novas relações sociais, enseja o lamento e a dor (MAGALHÃES, 2007, p. 194, 223 e 230). Segundo Magalhães (2007, p. 192), esse sofrimento imposto por causas externas e internalizado em uma comunidade pode ser entendido como

um “sofrimento social”. Este é verbalizado em infindáveis lamentos de pessoas deslocadas em todas as oportunidades nas quais encontram espaço (Magalhães, 2003). No entanto, as estratégias adotadas pelas empresas atropelam sem freios direitos das comunidades locais, gerando inúmeras injustiças que agravam o sofrimento das populações deslocadas. É o caso da “a promessa de desenvolvimento que não foi cumprida” aliada à “reclamação de direitos que não foram respeitados” (MAGALHÃES, 2007, p.223). No caso dos moradores da vila Santo Antônio, a principal promessa não cumprida é a da construção do reassentamento coletivo, da igreja para os seus santos e do cemitério para os seus mortos. Promessa esta que não se resume a uma dívida, mas a um direito.

Num primeiro momento, na negociação direta e desnivelada entre empresa e deslocados, estes se veem impotentes e praticamente coagidos a abrir mão do reassentamento coletivo, conforme aduz a defensoria pública, e a aceitarem propostas de indenização inferiores ao que supõem devidas, conforme mencionado na entrevista.

Posteriormente, organismos estatais se envolvem e tentam solucionar conflitos administrativamente. No caso, o IBAMA fiscalizou a NESA, verificou irregularidades, abordou a NESA, mas não teve o efeito de forçá-la a cumprir com suas obrigações e construir o reassentamento coletivo destinado aos moradores da vila Santo Antônio. A reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, na qual estavam presentes o representante da NESA e defensoria pública, a promessa do reassentamento foi mais uma vez reforçada e mantida no plano irreal.

Por fim, a judicialização do conflito aparece como o último recurso, dado o poder coercitivo da decisão judicial. Mas no caso da vila Santo Antônio, essa via apresentou basicamente mais uma renovação da promessa de construir o reassentamento coletivo, acrescentada da garantia do custeio de alugueis para as famílias atingidas até que a promessa fosse cumprida, através de acordo judicial. Portanto, o que se teve foi uma solução temporária para uma situação que se prolongou indefinidamente até que as famílias deslocadas submeteram-se ao destino anunciado: deslocaram-se individualmente, sem comunidade, enfrentando as novas condições sociais, políticas e econômicas surgidas com a barragem. A NESA segue, eximindo-se e eximida da obrigação e do compromisso de construir o reassentamento.

Conclui-se, portanto, que no contexto de hidrelétricas, há um léxico utilizado inadequadamente em situações de dominação e violência. Capitaneado pelo conceito de impacto, este léxico apresenta: perdas, negociação, proposta, mitigação, compensação. Neste contexto, novos conceitos tornam-se necessários para uma ciência preocupada com direitos. Novos valores precisam ser hegemônicos na sociedade.

SOCIAL IMPACTS AND NEGOTIATIONS IN THE CONTEXT OF LARGE DAMS: REFLECTIONS ON CONCEPTS, RIGHTS AND (NO) COMMITMENTS

Abstract: the paper analyzes the relationship between the concept of social impact, the negotiating proposals submitted by firms and the rights of compulsorily displaced populations, focusing on the case of St. Anthony Village, the first traditional community expropriated due to the construction of Belo Monte dam in Altamira, Amazon.

Palavras-chave: Deslocamento compulsório. Migração forçada. Barragens. Direitos. Impactos ambientais. Amazônia.

- 1 O deslocamento compulsório tem sido tratado, academicamente também por meio da categoria migração forçada. Sobre a utilização de ambos v. Magalhães (2007, p.49-143), onde se entende o deslocamento compulsório como o processo pelo qual “grupos sociais, em circunstâncias sobre as quais não dispõem de poder de deliberação, são obrigados a deixar ou a transferir-se de suas casas e/ou de suas terras” (MAGALHÃES, 2007, p.14).
- 2 Este artigo está inserido em pesquisa que vem sendo desenvolvida por Magalhães (2007, 2012) sobre a transformação das relações sociais do campesinato na Amazônia, em contextos de intervenções do Estado para inserção da região à dinâmica macroeconômica nacional, notadamente com a implantação de grandes obras de barragens. Trata-se de ação/política pública que mobiliza retóricas, grupos de atores e interesse divergentes, ambas colocando em confronto práticas históricas de uso e apropriação do território. A pesquisa conta com apoio do CNPQ (Processo 407096/2012-4).
- 3 A propósito consultar <http://www.xinguvivo.org.br/x23/>
- 4 Ressalte-se que algumas estatísticas apresentadas nesses documentos são conflitantes e carecem de uma análise mais apurada a partir de dados de campo relatados pelos moradores ao descrever a vila.
- 5 No caso de Belo Monte, há uma diferença institucional entre os responsáveis pelo EIA, a Eletrobrás, e os responsáveis pelo PBA, o Consórcio Norte Energia. Esta dupla institucionalidade produz consequências, mas não são importantes para o argumento deste trabalho.
- 6 Os nomes das pessoas deslocadas compulsoriamente citadas nesse trabalho são fictícios. Entrevista realizada por Sônia Magalhães, em pesquisa de campo em 18 de abril de 2011.
- 7 São consideradas comunidades tradicionais pela Convenção 169 da OIT, item 1, “a”, aquelas “cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial”.

Referências

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO PARÁ (ADPEP/PA). 18 de jun. de 2013. Defensora Pública do Pará encaminha documentos ao IBAMA e BNDS, de atingidos pela UHE Belo Monte e requer reunião com IBAMA para discutir reassentamento coletivo. Disponível em: <<http://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=17699>>. Acesso em: 09.09.2014.

BAGGIO, Elaine Regina. Aspectos sobre a reprodução socioeconômica das unidades familiares rurais atingidas pela Usina Hidrelétrica Quebra-Queixo. Florianópolis: 2003. 117 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Agrárias), Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

FERREIRA, Micheline. Ação pede indenização de R\$ 1 milhão a famílias atingidas pela UHE Belo Monte. Defensoria Pública do Estado do Pará, Pará, 20 de fev. de 2014. Disponível em: < http://www2.defensoria.pa.gov.br/portal/noticia.aspx?NOT_ID=248 >. Acesso em: 09.08.2014.

LEME ENGENHARIA LTDA; CAMAGO CORRÊA; ANDRARE GUTIERREZ; ODEBRECHT; ELETROBRÁS; MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte: Diagnóstico da área diretamente afetada - Meio socioeconômico e cultural - ADA Rural. Estudo de Impacto Ambiental. Brasília: vol. 23 - fevereiro de 2009a.*

_____. *Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte: Diagnóstico da área diretamente afetada - Meio socioeconômico e cultural – AID Sedes, subáreas. Estudo de Impacto Ambiental. Brasília: vol. 23 - fevereiro de 2009b.*

MAGALHÃES, Sonia Barbosa. Tucuruí, uma análise da visão do Estado sobre o campesinato. *Boletim do Museu Paraense Emílio Göeldi*, Belém, v.8, n.1, p. 25-64, 1992.

_____. *Lamento e Dor*. Uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens. Tese de Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais); Universidade Federal do Pará, Belém, 2007.

MAGALHÃES, Sônia; HERNÁNDEZ, Francisco del Moral (Org.). *Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*. Belém, 2009.

NÓBREGA, Renata da Silva. Os atingidos por barragem: refugiados de uma guerra desconhecida. *Rev. Inter. Mob. Hum.*, Brasília, Ano XIX, Nº 36, p. 125-143, jan./jun. 2011.

SIGAUD, Lygia. Efeitos Sociais de Grandes Projetos Hidrelétricos: As barragens de Sobradinho e Machadinho. In: *Comunicação*, Rio de Janeiro: Museu Nacional, nº9, 1986.

VAINER, C. B. Conceito de “Atingido”: uma revisão do debate. In: MAGALHÃES, Sônia; HERNÁNDEZ, Francisco del Moral (Org.). *Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*. Belém, 2009, p. 213-230.

WOORTMAN. E. *O saber camponês: práticas ecológicas tradicionais e inovações*. In: GO-DOI, E.; MENEZES, M.; MARIN, R. *Diversidade do campesinato: expressões e categorias*, São Paulo: Unesp, vol II, 2009.